DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.713 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 16, 17 e 18 de Maio de 2020

Maurício Trindade elogia distribuição de cestas básicas para artistas

O vereador afirma que os profissionais de cultura estão sofrendo os impactos econômicos provocados pela pandemia

"As cestas básicas ajudarão atores, atrizes e músicos a passarem por essa fase de pandemia. Agora estamos na luta para conseguir que a Prefeitura contrate nossos artistas pra fazer lives nas plataformas digitais. Vamos conseguir", ressalta o vereador Maurício Trindade (MDB), autor da indicação para ajudar a categoria.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: Assessoria do vereador



Marta Rodrigues é contra construção de posto de gasolina em Ondina

Na opinião da vereadora, as regras da Associação Nacional de Petróleo estão sendo desrespeitadas

Foto: Assessoria da vereadora



Líder do PT na Câmara Municipal, a vereadora Marta Rodrigues critica a construção de um posto de gasolina no canteiro da Avenida Adhemar de Barros, no bairro de Ondina. "Aquele canteiro central não deveria servir como uma área de praça e jardim? É área privada ou particular? Um posto de gasolina ali, além de mudar a paisagem, muda o trânsito, altera toda a configuração local", questiona.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Texto da LDO chega à Câmara com orçamento de R$ 8 bilhões para 2021

Planejamento municipal leva em consideração os efeitos da crise provocada pela pandemia da Covid-19

O prefeito ACM Neto enviou à Câmara Municipal de Salvador, na quinta-feira (14), o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021, que estabelece normas para elaboração, execução, prioridades e metas fiscais da gestão no próximo exercício. De acordo com o texto, a previsão da receita está na ordem de R$ 8 bilhões; enquanto que o investimento previsto é de R$1,1 bilhão.

As ações destacadas na proposta privilegiam a área social (saúde, educação e assistência social), além das intervenções com recursos já assegurados em operações de crédito, convênios e contratos com a União, nos segmentos de mobilidade urbana, turismo, saneamento e infraestrutura urbana. Também foram destacadas ações complementares básicas para a gestão, como defesa civil, habitação e manutenção da cidade.

"Se a crise provocada pela pandemia da Covid-19 se estender por mais tempo que o previsto e seus impactos, conforme espelhado em indicadores futuros, afetarem de forma importante a economia e as finanças municipais em 2021, esse novo cenário será considerado e os ajustes serão realizados na elaboração da Proposta Orçamentária, a ser encaminhada ao Legislativo em setembro próximo" , afirma ACM Neto.

CRISE

Com a crise provocada pela pandemia do coronavírus, a LDO/2021 foi concebida num cenário de total incerteza quanto à perspectiva econômica em todas as instâncias federativas. O Município, balizado na LDO da União, encaminhada ao Congresso Nacional em 15 de abril, optou por estimar a receita apostando, como o Governo Federal, na recuperação da economia com a implementação dos planos pós-pandemia.

Conforme esclarece Luiz Carreira, secretário da Casa Civil, os trabalhos que envolvem a estruturação da LDO, com projeções de receita, despesas e estabelecimento de metas fiscais, foram iniciados em março, para viabilizar a sua entrega no prazo legal de 15 de maio. "Naquele momento, o desenho do cenário econômico ainda era muito nebuloso, razão que justifica os ajustes que se farão necessários no momento da elaboração da Proposta Orçamentária 2021, quando o quadro econômico e os reflexos da crise sanitária serão mais claros e permitirão uma projeção de receita e despesa mais alinhada com a realidade", explica.

PRIORIDADES

Segundo a mensagem, na área social a saúde, onde está a maior mobilização para superação desta crise sanitária, a proposta é ampliar a oferta dos serviços básicos com a construção de mais sete novas Unidades de Saúde da Família e, investir na rede de serviços, com destaque à média e alta complexidades, saúde especializada, atenção materno infantil, imunização, vigilância sanitária, controle e vigilância epidemiológica.

A assistência social, que tem exercido nesta crise um papel fundamental no amparo e socorro à população mais vulnerável, prioriza, para o próximo exercício, a implementação de propostas de ampliação e melhoria dos serviços. Estão previstas a reforma de seis CRAS e implantação de mais duas unidades de acolhimento; a reativação da capacidade plena dos benefícios de prestação continuada nas escolas; a implantação de duas novas unidades de Cadastro Único e Bolsa Família; oferta de auxílio financeiro, de R$ 65,00 per capita, através do projeto Primeiro Passo, com o alcance a 33 mil crianças que estão fora da rede de ensino; implantação de um restaurante popular municipal e oferta de 1000 vagas no curso preparatório para o Enem, beneficiando estudantes da rede pública inscritos no Programa Bolsa Família.

Na educação, destaca-se, como meta prioritária, a ampliação de vagas em creches e educação infantil, com a construção de novas unidades em Cosme de Farias, Pernambués, IAPI, Vale dos Lagos e na Boca do Rio, além da aquisição de seis mil vagas na rede particular para creches e pré-escola.

Prevista a construção e reconstrução de três novas unidades de ensino, em Valéria e na Fazenda Grande II e III; a regularização do fluxo escolar, hoje comprometido com a necessidade de suspensão das aulas, para preservar o isolamento social; o aparelhamento de 433 unidades da rede, envolvendo educação básica, creche e pré-escola, além do monitoramento da avaliação de desempenho dos alunos de creche e pré-escola.

Mesmo com a necessidade atual de total atenção à saúde pública e à assistência social, diz a mensagem, a execução do programa de governo continua, com a manutenção da cidade, a defesa civil, no papel de proteger das adversidades climáticas, a camada da população carente que habita em áreas de risco, assim como, as obras que contam com financiamento de instituições financeiras ou com contratos e convênios firmados, que têm calendário de execução e compromissos definidos.

Também estão no rol das prioridades, dentre outras, ações de requalificação de orla, espaços urbanos e praças públicas, serviços de macro e micro drenagem, recuperação de malha viária, estabilização de encostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Maurício Trindade acompanha entrega de cestas básicas

Profissionais do segmento de cultura cadastrados no município de Salvador foram beneficiados

O vereador Maurício Trindade (MDB) acompanhou, na quinta-feira (14), a distribuição pela prefeitura de mais de 2,3 mil cestas básicas para atores, atrizes, cantores e outros profissionais de cultura cadastrados no município, que estão sofrendo os impactos econômicos provocados pela pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19.

Fotos: Assessoria do vereador





"As cestas básicas ajudarão os artistas a passarem por essa fase de pandemia. Agora estamos na luta para conseguir que a Prefeitura contrate os profissionais para fazer lives nas plataformas digitais. Vamos conseguir", ressaltou o vereador Maurício Trindade, autor da indicação para ajudar os artistas.

Conforme a Prefeitura, a ação iria até sábado (16), sempre de 8h às 14h, no Centro de Convenções de Salvador, no bairro Boca do Rio. Para evitar aglomerações, a entrega dos alimentos seria feita conforme um cronograma com a letra inicial do nome dos beneficiários.

As cestas serão destinadas a agentes culturais de diversos setores: músicos, artistas de rua, poetas, técnicos de som, de iluminação, camareiras, figurinistas, bilheteiros, indicadores de plateia, entre outros profissionais da cadeia produtiva que não estão recebendo nenhum tipo de auxílio emergencial concedido pelo município ou estado.

Marta Rodrigues critica construção de posto de gasolina em Ondina

"A área deveria ser para praça ou jardim", frisa a vereadora

Líder do PT na Câmara Municipal, a vereadora Marta Rodrigues criticou, na quinta-feira (14), a construção de um posto de gasolina no canteiro da Avenida Adhemar de Barros, no bairro de Ondina. A obra está em andamento mesmo em meio à pandemia, e tem deixado moradores apreensivos pela proximidade com residências e unidades médicas.

"Existe uma série de restrições para a construção de um posto de gasolina e a legislação tem várias recomendações. Queremos saber da prefeitura se tudo isso está sendo cumprido, pois recebemos denúncias e reclamações de moradores", diz Marta.

Foto: Assessoria da vereadora



Construção do posto de gasolina

De acordo com a vereadora, a população tem que estar a par das medidas e da fiscalização, uma vez que é necessário determinado distanciamento de estabelecimentos do tipo, conforme regras da Associação Nacional de Petróleo (ANP).

PASSAR PELA CÂMARA

"Afinal, aquele canteiro central não deveria servir como uma área de praça e jardim? É área privada ou particular? Um posto de gasolina ali, além de mudar a paisagem, muda o trânsito, altera toda a configuração local|", declarou.

Para Marta Rodrigues, é preciso que a população e os moradores sejam esclarecidos sobre a questão e tenham certeza de que houve estudo de viabilidade para a obra. "A transformação de uma área pública em privada precisa passar pela Câmara Municipal e não nos foi apresentado nada sobre o assunto. É de causar muita estranheza que a construção desse posto esteja a todo vapor mesmo em tempos de pandemia", declarou a vereadora.

Felipe Lucas quer incluir professores de artes marciais no Salvador por Todos

Vereador argumenta que a categoria está prejudicada pelo isolamento

A orientação de distanciamento social e o fechamento de centros de treinamentos e academias, deixaram sem renda muitos profissionais de atividades físicas. Para proteger a categoria, o vereador Felipe Lucas (DEM) protocolou projeto indicando ao prefeito ACM Neto a inclusão dos professores de artes marciais autônomos no Programa Salvador por Todos, que beneficia com R$270 os trabalhadores que perderam a fonte de renda durante a pandemia do novo coronavírus.

Para receber, entretanto, os professores não devem estar registrados como Micro Empreendedores Individuais (MEI) e nem receber algum benefício governamental. Felipe Lucas justifica a indicação alegando que as restrições impostas pela pandemia diminuíram drasticamente e até extinguiram a fonte de renda de mestres, treinadores e professores de jiu-jítsu, muay thai, kickboxing, karatê e outros.

Foto: Secom/CMS



Vereador Felipe Lucas

PIONEIRISMO

"Uma parte significativa dessa categoria vive de aulas avulsas, muitos são professores de artes marciais autônomos e estão proibidos de manter proximidade física dos alunos", destaca o parlamentar. Felipe Lucas ressalta ainda o pioneirismo da capital baiana no acolhimento de trabalhadores prejudicados com a quarentena.

"Salvador foi uma das primeiras cidades do Brasil a oferecer um benefício emergencial, demonstrando a visão social do prefeito ACM Neto, em quem confio na análise sensível desse pedido para nossos mestres, que são em maioria arrimos de família", pontuou o vereador.

Comissão de Cultura e Ouvidoria discutem impactos da pandemia no setor

Audiência pública virtual será nesta segunda-feira (18), às 14h

Os impactos causados pela quarentena decretada como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19 atingiram diversos setores, mas o da cultura em especial, por ser o primeiro a ser paralisado e um dos últimos previstos para retorno. Preocupados com esta situação de vulnerabilidade das pessoas que vivem de atividades artísticas e culturais, o presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, vereador Sílvio Humberto (PSB), e a ouvidora-geral da Casa, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), promovem na segunda-feira (18), às 14h, audiência pública virtual para discutir o assunto com representantes da categoria.

O debate contará com a presença de Fernando Guerreiro, presidente da Fundação Gregório de Matos, da deputada federal Lídice da Mata (PSB-BA), do produtor cultural Gerson Silva, além de Pablo Barrozo, Renata Hasselman e Matias Santiago.

SALVADOR POR TODOS

Sílvio Humberto, autor do Projeto de Indicação nº 151/20, que solicita a inclusão dos profissionais da arte e cultura no Programa Salvador por Todos, da Prefeitura de Salvador, observa que a área cultural foi umas das últimas a ganhar oxigênio pós pandemia.

"Artesãos, cantores, dançarinos, produtores culturais e diversos artistas estão enfrentando dificuldades por falta de trabalho e renda", justificou.

A audiência em parceria com a Ouvidoria da Câmara será realiza de forma remota, com transmissão ao vivo pela TV Câmara, no portal www.cms.ba.gov.br. Em pauta a busca de meios e condições que garantam assistência às categorias que compõem o segmento durante o período de pandemia.



Geraldo Júnior apresenta indicação para beneficiar odontólogos de Salvador

Proposta contempla suspensão do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), apresentou projeto de Indicação ao prefeito ACM Neto solicitando que o chefe do Executivo envie à Casa Legislativa um projeto de lei, prevendo a suspensão do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) até o retorno das atividades dos profissionais da odontologia da capital baiana.

Foto: Secom/CMS



Geraldo Júnior destaca dificuldades da categoria

Foto: sorria.dentalprev.com.br/



"Venho intermediando junto ao Poder Executivo diversas ações para minorar a difícil situação por que passam os empresários e trabalhadores das diversas áreas profissionais de nossa capital", declarou Geraldo Júnior.

"A decisão de sair em defesa dos dentistas foi tomada ao receber uma mensagem emocionada de um amigo e profissional-dentista, retratando a situação dos consultórios e desses profissionais que, por não serem considerados como serviços essenciais, estão sem produzir", disse.

DESPESAS

Geraldo Júnior destaca que, mesmo com a suspensão das atividades, as despesas fixas desses profissionais e das clínicas odontológicas continuam a fluir, inclusive a exigibilidade do pagamento dos impostos e taxas.

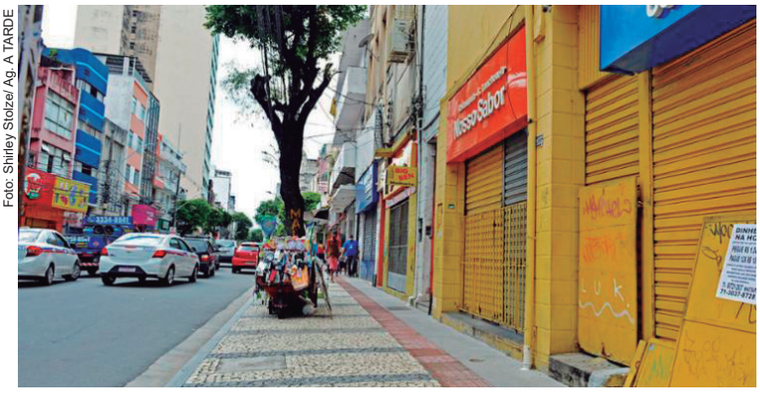
"Temos certeza que o prefeito ACM Neto e o competente corpo técnico que lhe dá suporte avaliarão essa nossa indicação, com bastante atenção e boa vontade, para que assim proceda a sugerida suspensão da cobrança da TFF para esses profissionais imprescindíveis à saúde de nossa população", finalizou Geraldo Júnior.

Expectativa pelo relaxamento do isolamento social

"Câmara está atenta aos sofrimento e prejuízos para os empresários e comerciantes", afirma Geraldo Júnior

Com relação ao tema de relaxamento do isolamento social em Salvador (anunciado pelo prefeito ACM Neto na quinta-feira, 14), o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), afirmou que "o prefeito está sendo muito responsável dentro do intuito maior no combate à pandemia do novo Coronavírus: a preservação das vidas. Mas é óbvio que o fechamento das atividades comerciais, em qualquer lugar do planeta, ainda que necessário, é muito duro para a população".

Foto: Shirley Stolze/ Ag. A TARDE



Ele propõe medidas para evitar as aglomerações quando o comércio estiver funcionando. "Por exemplo, a obrigatoriedade da utilização de máscaras por todos, funcionários ou consumidores. Assim como a restrição do número de pessoas que podem entrar nos estabelecimentos. Com essas medidas, pode haver também uma redução nos espaços utilizados dos estabelecimentos. Por exemplo, um ponto de comércio com 500 m2 pode reduzir seu funcionamento, de forma provisória, para 200 m2".

Segundo o presidente da Câmara Municipal de Salvador, a Casa Legislativa está atenta aos sofrimentos e prejuízos que a pandemia do novo Coronavírus está trazendo no seu bojo aos empresários e trabalhadores.

Os decretos de isolamento da prefeitura têm validade até segunda-feira (18) e o prefeito ACM Neto também divulgou que a avaliação passa por medidas setoriais.

Comitê de Enfrentamento à Covid pede contratação de profissionais de saúde

A vereadora Aladilce mediou reunião com secretário Leo Prates

O Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da Bahia, formado pelos diversos conselhos, sindicatos, associações municipais, estaduais e federais de saúde, se reuniu com o secretário municipal de Saúde, Leo Prates, na tarde de quinta-feira (14), para cobrar melhorias nos cuidados aos profissionais da área, os mais sujeitos à infecção durante a pandemia. Mediado pela ouvidora-geral da Câmara de Salvador, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), o encontro abordou também a necessidade de contratação de servidores efetivos, diante do déficit de trabalhadores.

Leo Prates afirmou que, na próxima reunião, programada para o final do mês de maio, vai coletar os dados e informar às entidades sobre os questionamentos. A ouvidora da Câmara solicitou a reu-

Fotos: Assessoria da vereadora



nião para apresentar dezenas de denúncias diárias de falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). “Entre esses profissionais, só trabalhadores de saúde, temos mais de 70% de mulheres, 90% na enfermagem”, destacou Aladilce Souza.

HIGIENIZAÇÃO

Somente em duas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento), quase 50 profissionais foram infectados, segundo o presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Sindseps, Everaldo Braga. “O pessoal da área de higienização está trabalhando sem máscaras porque as unidades não fornecem. Eles mesmos estão fabricando ou comprando, quando é obrigação do município e do estado. Outra coisa: não há condições de uma pessoa trabalhar seis horas com uma máscara só. Tem que ser duas, e isso não está acontecendo”, afirmou Everaldo Braga.

O Comitê é formado pelos conselhos Federal e Estadual de Enfermagem, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado,



Sindicato dos Enfermeiros, Conselho Regional dos Fisioterapeutas e Terapia Ocupacional, Conselho Regional de Serviço Social, Sindicato dos Psicólogos do Estado da Bahia, Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Associação Brasileira de Enfermagem, Sindicato dos Assistentes Sociais, Conselho Regional de Psicologia, Sindicato dos Psicólogos e Sindicato dos Enfermeiros da Bahia.

Odiosvaldo Vigas homenageia ex-prefeito de São Francisco do Conde

Osmar Ramos faleceu no dia 11 de maio e ficou conhecido pelo bordão “Sábado que vem tem mais!”

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) homenageou na quinta-feira (14), conforme protocolado na Câmara Municipal de Salvador, o ex-prefeito Osmar Ramos, de São Francisco do Conde. O parlamentar soteropolitano lembra que o político, sempre muito carismático, aparecia em comerciais de televisão bradando: “Sábado que vem tem mais!”. O ex-prefeito faleceu no dia 11 de maio, naquele município em que foi prefeito por duas vezes.

“Encaminhamos a essa Casa Legislativa para que conste nos seus anais o registro referente ao falecimento do ex-prefeito e deputado estadual senhor Osmar Ramos”, diz no ofício.

A homenagem, como destaca o vereador, será comuni-

Foto: Informe Baiano



Além de chefe do Executivo, político foi sete vezes vereador

cada à Câmara Municipal de São Francisco do Conde e à senhora Zenira Ramos, filha de Osmar Ramos. “Ele foi um arauto na luta pela democratização quando aquele Município era considerado Área de Segurança Nacional no período da Ditadura Militar”, pontua.

Odiosvaldo Vigas lembra que, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, Ramos tornou-se prefeito entre 1989-1992, elegendo-se mais uma vez, de 1997-2000. Também foi vereador sete vezes, eleito em 1959-1968 e reeleito 1963-1967, 1967-1970, 1970-1972, 1972-1976, 1976-1982 e 1983-1986; chegando ainda a deputado estadual.

“Em determinado período da minha vida política, tive a oportunidade de participar ao seu lado pela redemocratização, não só em São Francisco do Conde como em Candeias, Santo Amaro e outros municípios do Recôncavo baiano. E ele se elegeu prefeito com slogan que sempre defendi na ocasião, que era o Governo Municipal pela participação popular”, conta Odiosvaldo.

CARREIRA

O pedetista acrescenta que Osmar Ramos teve uma brilhante carreira política, sendo presidente da Mesa Diretora na Câmara Municipal de São Francisco do Conde (1973-1974 e 1983-1984). Já na Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA), foi titular das Comissões de Finanças e Orçamento (1995-1996), Desenvolvimento Econômico e Turismo (1996) e Direitos Humanos (1995-1996).

Foi condecorado com a Medalha do Mérito Municipalista Recife-PE e Olinda-PE, 1990; Diploma Prefeito Expressão Nacional, Jornal Correio de Recife 1991; Comenda Barão de São Francisco, Câmara Municipal de São Francisco do Conde, 1991; Cidadão de Santo Amaro - Câmara Municipal de Santo Amaro, 1992; Diploma Amigo da Polícia - Associação dos Agentes da Policia Civil, 1992.

CÂMARA MUNICIPAL

23ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2020 - 9h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PODE	05′
4	MDB	05′
5	PATRIOTA	02′
6	PRTB	02′
7	PCdoB/PSB	02′
8	DC	02′
9	CIDADANIA	02′
10	DEM	13′
11	PSD	02′
12	PSDB	02′
13	PSOL	02′
14	SD	02′
15	PTB	02′
16	PT	05′



EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 12/2020

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 188/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre o reaproveitamento da casca do coco comercializado nas praias de Salvador. ", projeto de autoria do Vereador Toinho Carolino.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 188/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 13/2020

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 198/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre a transferência obrigatória para outra instituição de ensino da rede municipal equivalente e acompanhamento psicossocial por meio de uma unidade do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) de aluno que cometa ato infracional que pode ser descrito como conduta configurada como crime ou contravenção penal realizada por menor de 18 (dezoito) anos.", projeto de autoria do Vereador Cezar Leite.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 198/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 14/2020

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 02/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Acrescenta o §5º no artigo 8º e o inciso VII ao artigo 228 da Lei nº 5.503, de 01 de março de 1999, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e dá outras providências. ", projeto de autoria da Vereadora Marta Rodrigues.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 02/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV - **vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 15/2020

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 19/2019.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito escolar de entrarem e circularem nas instituições de ensino, sem acompanhamento de funcionário, e dá outras providências ", projeto de autoria do Vereador Demetrio Oliveira.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 19/2019, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV **- vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO Nº 16/2020

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº 303/2013.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente Veto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "Dispõe sobre a livre parada e estacionamento de veículos particulares pertencentes aos Oficiais de Justiça Estaduais ou Federais quando em diligência no Município de Salvador, e dá outras providências. ", projeto de autoria do Vereador Silvio Humberto.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Trata-se de veto total ao projeto de Lei nº 303/2013, exercendo as prerrogativas do chefe do executivo conforme estabelece o art. 49 §º 1º c/c inc. IV, do art. 52 da Lei orgânica do Município de Salvador.

> Art. 49. **Aprovado em redação final, será o Projeto enviado ao Prefeito** que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, determinando a sua publicação. *(Grifo nosso)*
>
> §1º **Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do Veto. *(Grifo nosso)*
>
> Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, competindo-lhe:
>
> IV **- vetar, no todo ou em parte, Projetos de Lei** aprovados pela Câmara; *(Grifo nosso)*

Análise:

O veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, apresenta fundamentação jurídica solida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado bem como o motivo de sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste veto.

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2020

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Prorroga o abono mensal, dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha e dos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, na forma que indica.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

A minuta legislativa ora relatada visa tão somente a prorrogação de abono salarial, previstos na Lei no 8.467 e pela Lei Complementar nº 70/2018, de 20 de junho de 2018, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha de 1º de maio de 2020 até o dia 30 de abril de 2021, visando a valorização destas classes profissionais que prestam um serviço de inestimável valor ao município, conforme narra mensagem do executivo encaminhada a esta Casa. Leia-se:

> Art. 2º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014 e pela Lei Complementar nº 70/2018, de 20 de junho de 2018, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

O presente Projeto de Lei apresenta propósito compatível com interesse público, visto que consubstancia a prorrogação do abono de classes profissionais que prestam serviços indispensáveis ao município de Salvador. A prorrogação do abono ora mencionada será de 1° de maio de 2020 até 30 de abril de 2021, nos valores de $ 100,00 (cem reais) e $1.500, (mil e quinhentos reais para os profissionais de Suporte Operacional e Administrativo e de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, respectivamente.

O Projeto de Lei ora analisado estabelece critérios claros quanto a natureza do abono, bem como a não incidência de descontos pelas contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Município de Salvador, dando clareza e transparência a norma.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 61§1° da CF e art. 188 do regimento interno desta Casa.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 190, §3°, as redações de Projetos de Lei deverão seguir o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Destarte, torna-se imperativo, no âmbito desta comissão, a análise do cumprimento da mencionada norma, o que faço a seguir.

A redação do Projeto de Lei 104/2020 segue rigorosamente o disposto na Lei Complementar 95/98, sendo redigida com clareza, precisão e ordem lógica, conforme os princípios e diretrizes da Lei ora mencionada.

Face ao exposto, a proposição ora analisada apresenta todos os requisitos formais e materiais para o prosseguimento de seu trâmite nesta Casa, não havendo motivo de ordem jurídica que justifique sua rejeição total ou parcial.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2020

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 9.296, de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

A minuta legislativa ora relatada visa autorizar o Poder Executivo utilizar recursos decorrentes da operação de crédito externo da CAF – Corporação Andina de Fomento ao Projeto de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI, no montante de US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), para ações e serviços à Saúde Pública do Município relacionados à pandemia do COVID-19, ficando vedado o uso para qualquer outra finalidade.

Tal autorização se deve a existência de saldo remanescente dessa operação, o que possibilita ações relativas ao controle e prevenção do COVID-19, conforme Resolução 02/2020 da Comissão de Financiamento Externo (COFIEX) do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão do Governo Federal.

No do art. 1º-A da presente proposição cria-se ainda limitação à atuação da municipalidade, ao direcionar o uso do montante a ser adquirido à Saúde Pública de Salvador, buscando-se minimizar os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art, 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

O presente Projeto de Lei é dotado de constitucionalidade e legalidade, uma vez que fundamenta-se na Lei nº 9.296 e Lei Complementar 101/2000.

É importante salientar que o Projeto de Lei ora analisado estabelece critérios claros quanto ao direcionamento do montante a ser autorizado na operação de crédito, ficando o Poder Executivo vinculado a direcionar o valor para à Saúde Pública Municipal, conforme art. 32, 1§1, II, da LC 101/00.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando as diretrizes regimentais, uma vez que a iniciativa é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 61§1° da CF e art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 16 de Maio de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:20	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
13:30	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
13:40	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
15:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:46	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:46	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
16:50	SHOW ESPECIAL	Maestro Cícero Alves apresenta encontro inesquecível - 120 vozes
17:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:35	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:40	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
17:42	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:42	PÍLULA DA HISTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 18 de Maio de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LINA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
13:33	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:30	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:15	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:15	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
16:20	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
17:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**